



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 028 - ORDINÁRIA DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 024 DE 01 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE PRORROGAÇÃO SOBRE MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA, CAUSADA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais 004/2020, 006/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 14/2020, 15/2020, 17/2020 e 21/2020 que tratam sobre medidas municipais de enfrentamento e prevenção da COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de COVID-19 em nosso município e a necessidade de controlar o número de contaminados;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual 40.304, que disciplinou restrição no Âmbito do Estado da Paraíba e criação de bandeiras de controle dos municípios, reavaliadas em 27 de Junho de 2020, com vigência a partir de 29 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO a permanência do enquadramento do Município de Amparo na Bandeira laranja, segunda mais grave dentre as criadas (www.paraiba.pb.br/coronavirus).

CONSIDERANDO a importância de adequar-se ao posicionamento do Estado para controlar a propagação do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se, nos termos do entendimento do Decreto Estadual 40.304, e reavaliação em 27 de Junho de 2020, com vigência a partir de 29 de Junho de 2020, bem os efeitos dos Decretos Municipais 004/2020, 006/2020 e 014/2020 até o dia 15 de Julho de 2020, haja vista o município ter permanecido enquadrado na bandeira Laranja, a qual permite apenas o funcionamento de serviços essenciais;

Art. 2º. O prazos de restrição poderão ser revistos a qualquer momento de acordo com o avanço ou recuo da COVID-19 em Nosso Estado e Município, ou de acordo com evolução da bandeira epidemiológica aferida ao município.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –
EDIÇÃO 028 - ORDINÁRIA DE 01 DE JULHO DE 2020

Art. 3º. Em atenção ao Decreto Estadual 40.304 que institui o Plano “Novo Normal” poderão funcionar as seguintes atividades em qualquer bandeira, nos moldes das regras municipais de controle sanitário, observados os protocolos de funcionamento específicos de cada setor, o uso obrigatório de máscaras, e as seguintes condições:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e atendendo uma pessoa por vez nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e sanitárias;

II - as lojas e estabelecimentos comerciais, exclusivamente para entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de retirada de mercadorias (drive thru), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências;

III - as missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas online, bem como por meio de sistema de drive-in, e nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 30% da capacidade e observando todas as normas de distanciamento social;

IV - hotéis, pousadas e similares, exclusivamente para atendimentos relacionados à pandemia do novo coronavírus;

V - O funcionamento das demais atividades observará o regramento próprio, conforme a classificação fornecida pelas bandeiras constantes no Decreto Estadual 40.304;

Parágrafo único – A Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária ficarão responsáveis pela fiscalização e orientações da retomada das atividades mencionadas neste artigo, eventuais descumprimentos poderão resultar em cassação de Alvarás de Funcionamento e aplicação de Multas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação;

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 01 de Julho de 2020.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO